



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Considerando que o Instituto Politécnico de Bragança está a construir um campo de futebol com relvado sintético, financiado por fundos comunitários, integrado no complexo desportivo de Santa Apolónia, localizado no *campus* do Instituto, na sequência de candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Bragança ao Programa Política de Cidades, no âmbito da política Parcerias para a Regeneração Urbana,

Considerando que este equipamento desportivo, cuja construção foi comparticipada financeiramente pela Câmara Municipal de Bragança, visa proporcionar melhores condições de prática desportiva aos alunos do Instituto Politécnico e aos brigantinos em geral, conforme protocolo de utilização a celebrar entre o IPB e a Câmara Municipal de Bragança;

Considerando que o projecto em execução não contempla a construção de balneários e a vedação do campo, necessários ao normal desenrolar das actividades desportivas;

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506215547, neste ato legalmente representado pelo Engenheiro António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como **Primeiro Outorgante**;

E

O Instituto Politécnico de Bragança, pessoa coletiva n.º 60013758, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, como **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo tendo por base as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (*Objeto*)

O presente protocolo tem por objeto a instalação de balneários de apoio ao campo de futebol de relvado sintético e vedação parcial do mesmo.



mm
[Signature]

Cláusula Segunda
(Custos de Execução)

O investimento estima-se em 130.000,00€ (cento e trinta mil euros), sendo os custos da instalação dos balneários, em material pré-fabricado, e respectivas infraestruturas de 60.000,00€ (sessenta mil euros) e os trabalhos de vedação de 70.000,00€ (setenta mil euros).

Cláusula Terceira
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Pela celebração do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a desenvolver os procedimentos tendentes à adequada instalação dos balneários e respectivas infraestruturas, e vedação parcial do campo, procedendo à contratação e pagamento dos trabalhos.

Cláusula Quarta
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Nos termos da Cláusula anterior, pela assinatura do presente protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se a transferir para o Município o montante de 90.000,00 € (noventa mil euros).
2. O Segundo Outorgante compromete-se a celebrar protocolo de utilização deste equipamento para uso em tempo parcial, por forma a permitir à Câmara Municipal a inclusão deste equipamento no conjunto de equipamentos que a Câmara Municipal afecta à programação anual de atividades desportivas das Associações e Clubes.

Cláusula Quinta
(Entrada em Vigor)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.



Cláusula Sexta
(Validade)

O presente protocolo é válido até à conclusão da instalação dos balneários e infraestruturas correspondentes e estima-se que a execução ocorra até 30 de Junho de 2012.

Cláusula Sétima
(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos através de acordo entre ambas as partes.

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia 26 de Dezembro de 2011.

Celebrado em 28 de Dezembro de 2011, em dois exemplares, sendo um para cada uma das partes.

Pelo Primeiro Outorgante


António Jorge Nunes

Pelo Segundo Outorgante


João Alberto Sobrinho Teixeira